

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE
GABINETE DO PREFEITO



LEI Nº 1479

, DE 03 DE Setembro DE 2009

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A REALIZAR CONCURSO PÚBLICO PARA ADMISSÃO DE SERVIDORES PÚBLICO QUE COMPÕEM O QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Prefeito do Município de Ouro Preto do Oeste,
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu
sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a realizar Concurso Público para admissão de servidores públicos que compõem o Quadro de Cargos de Provimento Efetivo deste Município do qual trata o Anexo I da Lei Municipal nº 1470 de 12/08/2009 e Anexo I da Lei Municipal nº 1469 de 12/08/2009. .

Art. 2º A contratação dos aprovados no Concurso Público, ficará condicionada às disposições emitidas no art.169 da Constituição Federal e no art. 38 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, não podendo exceder os limites previstos no art. 18 e seguintes da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e art. 31 da Lei Municipal 1357 de 15/07/2008.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Ouro Preto do Oeste, em 03 de Setembro de 2009.

JUAN ALEX TESTONI
PREFEITO